

## **REQUERIMENTO N° , DE 2007**

Requeiro, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento, ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, do seguinte pedido de informações sobre a doença conhecida como hipertermia maligna:

1. qual o número de casos anualmente registrados da doença no País, tanto na sua forma decorrente de esforços físicos quanto naquela relacionada ao uso de anestésicos?
2. o Ministério da Saúde adota protocolo clínico-terapêutico para orientar a atenção prestada nos casos de hipertermia maligna pelos estabelecimentos de saúde, especialmente pelos centros cirúrgicos e unidades de atendimento a urgências e emergências?
3. há alguma norma que obrigue esses estabelecimentos a disporem da medicação – dantroleno sódico – necessária ao tratamento dos casos de hipertermia maligna?
4. há alguma iniciativa para informar os profissionais de saúde sobre a doença?

Sala das Sessões,

Senador RENATO CASAGRANDE